



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

“Dispõe sobre a aprovação do dos pareceres oriundo do Tribunal de Contas acerca do julgamento dos processos que analisaram a gestão fiscal, prestação de contas e o balanço geral de ex-gestores da Câmara e do Município de Miranda e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 548/2010, **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovados os pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas por meio do ofício nº 734/2016 - Processos TC/MS 2040/2008, 2290/2009 e TC/16483/2013 cuja conclusão foi a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Miranda referente ao Balanço Geral do exercício de 2008 da gestão do Sr. Neder Afonso da Costa Vedovato.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de março de 2017.

Ver. VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

